



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO ENGLOBANDO O GERENCIAMENTO / GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA E BANCO DE DADOS

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.634.242/0001-38, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **Sr. RICARDO RUBENS DE ASSIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 29.244.509-X SSP/SP e do C.P.F. nº 287.231.318-45, residente e domiciliado a Rua Luciano Polaczek, 217 - Centro, Município de Apiaí/SP e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPEVA - CIRSIT**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº34.909.476/0001-61, com sede à Rua Everaldo Milton Chiavini, Nº 21, Itapeva/SP, CEP. 18.406-020, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOSÉ GUILHERME GOMES**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº333.296.638-39 e RG 42.335.099-7 SSP/SP, residente e domiciliado no município de Riversul/SP, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram o contrato de **prestação de serviços de transporte sanitário eletivo, englobando o gerenciamento / gestão e manutenção de sistema e banco de dados.**
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula 6ª, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 06/2021 a redução de valor em razão da alteração do destino final da Rota de Itapeva-SP para Itapetininga-SP e recálculo de Rota.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. A presente redução de valor corresponde a R\$ 269,61 (duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) mensais (junho/21 a dezembro/21), ou seja, redução de R\$ 1.887,27 (um mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos) no valor global do contrato, assim, o valor global passará para **R\$ 283.365,33 (duzentos oitenta e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)** cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.
3. CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços aqui avençados, a importância mensal de **R\$ 23.501,44 (vinte e três mil quinhentos e um reais e quarenta quatro centavos)**, devendo pagar as parcelas restantes mensalmente,¹



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

através da ferramenta administrativa do débito em conta ou transferência automática até o décimo dia do mês subsequente, exceto a parcela de dezembro que deverá ser paga dentro do mês de dezembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Apiaí, 23 de junho de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
RICARDO RUBENS DE ASSIS

JOSÉ GUILHERME GOMES
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME

RG. 32936277-7

NOME

RG.